

↩ [Voltar](#)

LEI nº 374

De 23 de julho de 2004

“Declara área de expansão urbana, para fins de regularização de empreendimento que especifica”.

A Câmara Municipal de Vargem, e eu DANIEL MARQUES DA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada como área de expansão urbana, para fins de regularização de empreendimento imobiliário, o imóvel localizado nesta cidade no Bairro da Ponte Alta, denominado “Condomínio Rural Recanto Primavera”, com área de 295.929,00 m² ou 29.59.29 há ou 12,22 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações:

“A linha divisória parte de um palanque de cerca cravado à margem da Estrada Municipal Bragança Paulista –Anhumas no canto de divisa com a propriedade de Wilson Hermenegildo de Oliveira; daí, segue pela cerca por 19,80m, confrontando com a propriedade retro-citada no rumo médio, SE 62° 50’, percorrendo a extensão de 50,20 m até alcançar um córrego; desce pelo córrego por 51,70 m mais ou menos quando atinge uma cerca no canto de divisa com terras de propriedade de Felício Russi e Maria Russi; daí, segue por cerca de arame confrontando com a referida propriedade de Felício Russi e Maria Russi, com os seguintes rumos e distâncias: RM.SE.48°40’e 122,50m; RG.SE e 43,40m; RG.NE- e 165,80m; RG.SE e 285,10m; NE 43°40’alcançando com a distância de 39,80m um córrego; sobe pelo córrego por mais ou menos 289,50m até alcançar um marco de concreto cravado à margem do córrego junto a uma cerca; daí, segue pela cerca ainda confrontando com terras pertencentes à Felício Russi e Maria Russi, no RM SW 39°30’percorrendo a extensão de 214,50m; deflete à direita e continua pela cerca no RM.NW 59°10’medindo 242,60m até alcançar outro marco; daí, segue em trecho sem cerca ou muro divisório, sempre confrontando com a propriedade de Felício Russi e Maria Russi com os seguintes rumos e

distâncias: SW 06°15' e 297,10m e NW 57°30' alcançando com a distância de 513,20 m, um marco cravado à margem de uma estrada carroçável; daí, segue por cerca acompanhando a estrada no rumo SW 7° 10' e alcança com a distância de 18,40m o canto de divisa com a propriedade de Irineu Russi; deflete à direita e deixando de margear a estrada, segue por cerca confrontando com as propriedades à Irineu Russi e a de Felício Russi, respectivamente com os seguintes rumos e distâncias: NW 41°40' e 6,70m; NW 10°30' e 67,10m; NE 12°20' e 94,80m e RM NW 30° 00', percorrendo a extensão de 224,70 m até alcançar outro trecho da margem da Estrada Municipal já mencionada no início desta descrição; daí, segue acompanhando a estrada no sentido de quem se dirige à Anhumas no R.M. NE63° 00' por 99,90m; continua pela margem da Estrada Municipal no rumo médio NE. 72°15' atingindo o ponto de partida com a distância de 79,30m'.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 23 de julho de 2004.

DANIEL MARQUES DA ROSA
Prefeito Municipal

NOTA: Registrado e publicado em 23 de julho de 2004, no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vargem.

Ben-Hur Alex Rossi
Chefe de Gabinete